



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida Brasil, Nº 248 - CEP:86.290-000 RANCHO ALEGRE – PR
E-mail: secsaude@ranchoalegre.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA
ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DFD Nº 005/2025
ETP Nº 005/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Credenciamento de Serviços Médicos para atendimento na Unidade Mista de Saúde de Rancho Alegre-PR. Para atendimento de Médicos Plantonistas e Médicos Especialistas:

MÉDICOS PLANTONISTAS

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	12920	Médico para Plantão 12 horas Segunda Início às 19h00 e término às 07h00min Competirá à empresa credenciada neste período as seguintes premissas: não será tolerado atraso superior a 15 minutos com exceção de autorização expressa da administração e em regime extraordinário; o Centro Misto possui UBS de funcionamento diurno que se localiza no mesmo nosocômio e será exigido do médico plantonista que esteja presente em consultório à disposição consultório à disposição para todos os atendimentos de urgência/emergência, dará naturalmente prioridade a estes atendimentos no hospital ou Sala de Emergência/Procedimentos); seu descanso deverá ocorrer em local acessível e dentro da área física do hospital, mas acima deste exige-se a disponibilidade imediata e diuturna do profissional; quaisquer sub-repartições do horário do plantão deve ser avisado e autorizado pela administração com antecedência de 48h e deve ser realizado apenas por médico de registro já autorizado em exercer labor pelo CNPJ responsável; o Centro Misto não se responsabiliza pela alimentação do profissional em labor, ficando esta	PLANTÃO	50	R\$ 1.382,35	R\$ 69.117,50



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Brasil, Nº 248 - CEP:86.290-000 RANCHO ALEGRE – PR

E-mail: secsaude@ranchoalegre.pr.gov.br

		responsabilidade com a empresa médica credenciada; como natural em atendimento de UBS, o médico deverá realizar pequenos procedimentos cirúrgicos que a competem (a exemplo: criptoníquia, drenagem de abscesso, avaliação de úlceras e ferimentos, suturas, remoção de corpo estranho, tamponamento de epistaxe, exérese de cisto sebáceo simples, etc). As informações sobre a realização do atendimento no Prontuário eletrônico/SYSSAÚDE estão descritas no item 5. Modelo de execução do objeto logo abaixo. Será sorteado individualmente no período de 6 meses Local de atendimento: Unidade Mista de Saúde – Município de Rancho Alegre – PR				
2.	12920	Médico para Plantão 12 horas Terça Início às 19h00 e término às 07h00min Competirá à empresa credenciada neste período as seguintes premissas: não será tolerado atraso superior a 15 minutos com exceção de autorização expressa da administração e em regime extraordinário; o Centro Misto possui UBS de funcionamento diurno que se localiza no mesmo nosocômio e será exigido do médico plantonista que esteja presente em consultório à disposição para todos os atendimentos de urgência/emergência, dará naturalmente prioridade a estes atendimentos no hospital ou Sala de Emergência/Procedimentos); seu descanso deverá ocorrer em local acessível e dentro da área física do hospital, mas acima deste exige-se a disponibilidade imediata e diuturna do profissional; quaisquer sub-repartições do horário do plantão deve ser avisado e autorizado pela administração com antecedência de	PLANTÃO	52	R\$ 1.382,35	R\$ 71.882,20



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Brasil, Nº 248 - CEP:86.290-000 RANCHO ALEGRE – PR

E-mail: secsaude@ranchoalegre.pr.gov.br

		48h e deve ser realizado apenas por médico de registro já autorizado em exercer labor pelo CNPJ responsável; o Centro Misto não se responsabiliza pela alimentação do profissional em labor, ficando esta responsabilidade com a empresa médica credenciada; como natural em atendimento de UBS, o médico deverá realizar pequenos procedimentos cirúrgicos que a competem (a exemplo: criptoníquia, drenagem de abscesso, avaliação de úlceras e ferimentos, suturas, remoção de corpo estranho, tamponamento de epistaxe, exérese de cisto sebáceo simples, etc) As informações sobre a realização do atendimento no Prontuário eletrônico/SYSSAÚDE estão descritas no item 5. Modelo de execução do objeto logo abaixo. Será sorteado individualmente no período de 6 meses Local de atendimento: Unidade Mista de Saúde – Município de Rancho Alegre – PR				
3.	12920	Médico para Plantão 12 horas Quarta Início às 19h00 e término às 07h00min Competirá à empresa credenciada neste período as seguintes premissas: não será tolerado atraso superior a 15 minutos com exceção de autorização expressa da administração e em regime extraordinário; o Centro Misto possui UBS de funcionamento diurno que se localiza no mesmo nosocômio e será exigido do médico plantonista que esteja presente em consultório à disposição para todos os atendimentos de urgência/emergência, dará naturalmente prioridade a estes atendimentos no hospital ou Sala de Emergência/Procedimentos); seu descanso deverá ocorrer em local acessível e dentro da área física do	PLANTÃO	49	R\$ 1.382,35	R\$ 67.735,15



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida Brasil, Nº 248 - CEP:86.290-000 RANCHO ALEGRE – PR
E-mail: secsaude@ranchoalegre.pr.gov.br

		hospital, mas acima deste exige-se a disponibilidade imediata e diuturna do profissional; quaisquer sub-repartições do horário do plantão deve ser avisado e autorizado pela administração com antecedência de 48h e deve ser realizado apenas por médico de registro já autorizado em exercer labor pelo CNPJ responsável; o Centro Misto não se responsabiliza pela alimentação do profissional em labor, ficando esta responsabilidade com a empresa médica credenciada; como natural em atendimento de UBS, o médico deverá realizar pequenos procedimentos cirúrgicos que a competem (a exemplo: criptoníquia, drenagem de abscesso, avaliação de úlceras e ferimentos, suturas, remoção de corpo estranho, tamponamento de epistaxe, exérese de cisto sebáceo simples, etc) As informações sobre a realização do atendimento no Prontuário eletrônico/SYSSAÚDE estão descritas no item 5. Modelo de execução do objeto logo abaixo. Será sorteado individualmente no período de 6 meses Local de atendimento: Unidade Mista de Saúde – Município de Rancho Alegre – PR				
4.	12920	Médico para Plantão 12 horas Quinta Início às 19h00 e término às 07h00min Competirá à empresa credenciada neste período as seguintes premissas: não será tolerado atraso superior a 15 minutos com exceção de autorização expressa da administração e em regime extraordinário; o Centro Misto possui UBS de funcionamento diurno que se localiza no mesmo nosocômio e será exigido do médico plantonista que esteja presente em consultório à disposição para todos	PLANTÃO	48	R\$ 1.382,35	R\$ 66.352,80



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Brasil, Nº 248 - CEP:86.290-000 RANCHO ALEGRE – PR

E-mail: secsaude@ranchoalegre.pr.gov.br

		os atendimentos de urgência/emergência, dará naturalmente prioridade a estes atendimentos no hospital ou Sala de Emergência/Procedimentos); seu descanso deverá ocorrer em local acessível e dentro da área física do hospital, mas acima deste exige-se a disponibilidade imediata e diuturna do profissional; quaisquer sub-repartições do horário do plantão deve ser avisado e autorizado pela administração com antecedência de 48h e deve ser realizado apenas por médico de registro já autorizado em exercer labor pelo CNPJ responsável; o Centro Misto não se responsabiliza pela alimentação do profissional em labor, ficando esta responsabilidade com a empresa médica credenciada; como natural em atendimento de UBS, o médico deverá realizar pequenos procedimentos cirúrgicos que a competem (a exemplo: criptoníquia, drenagem de abscesso, avaliação de úlceras e ferimentos, suturas, remoção de corpo estranho, tamponamento de epistaxe, exérese de cisto sebáceo simples, etc) As informações sobre a realização do atendimento no Prontuário eletrônico/SYSSAÚDE estão descritas no item 5. Modelo de execução do objeto logo abaixo. Será sorteado individualmente no período de 6 meses Local de atendimento: Unidade Mista de Saúde – Município de Rancho Alegre – PR				
5.	12920	Médico para Plantão 12 horas Sexta Início às 19h00 e término às 07h00min Competirá à empresa credenciada neste período as seguintes premissas: não será tolerado atraso superior a 15 minutos com exceção de autorização expressa da administração e em	PLANTÃO	51	R\$ 1.382,35	R\$ 70.499,85



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Brasil, Nº 248 - CEP:86.290-000 RANCHO ALEGRE – PR

E-mail: secsaude@ranchoalegre.pr.gov.br

		regime extraordinário; o Centro Misto possui UBS de funcionamento diurno que se localiza no mesmo nosocômio e será exigido do médico plantonista que esteja presente em consultório à disposição para todos os atendimentos de urgência/emergência, dará naturalmente prioridade a estes atendimentos no hospital ou Sala de Emergência/Procedimentos); seu descanso deverá ocorrer em local acessível e dentro da área física do hospital, mas acima deste exige-se a disponibilidade imediata e diuturna do profissional; quaisquer sub-repartições do horário do plantão deve ser avisado e autorizado pela administração com antecedência de 48h e deve ser realizado apenas por médico de registro já autorizado em exercer labor pelo CNPJ responsável; o Centro Misto não se responsabiliza pela alimentação do profissional em labor, ficando esta responsabilidade com a empresa médica credenciada; como natural em atendimento de UBS, o médico deverá realizar pequenos procedimentos cirúrgicos que a competem (a exemplo: criptoníquia, drenagem de abscesso, avaliação de úlceras e ferimentos, suturas, remoção de corpo estranho, tamponamento de epistaxe, exérese de cisto sebáceo simples, etc) As informações sobre a realização do atendimento no Prontuário eletrônico/SYSSAÚDE estão descritas no item 5. Modelo de execução do objeto logo abaixo. Será sorteado individualmente no período de 6 meses Local de atendimento: Unidade Mista de Saúde – Município de Rancho Alegre - PR				
6.	12920	Médico para Plantão 24 horas Feriados durante a semana: Carnaval Sexta-feira Santa	PLANTÃO	7	R\$ 2.809,60	R\$ 19.667,20



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida Brasil, Nº 248 - CEP:86.290-000 RANCHO ALEGRE – PR
E-mail: secsaude@ranchoalegre.pr.gov.br

		Tiradentes Dia do Trabalho Corpus Christi Aniversário da Cidade Dia da Consciência Negra Plantões de 24 horas A empresa ganhadora deste item estará responsável por todos os feriados. As informações sobre a realização do atendimento no Prontuário eletrônico/SYSSAÚDE estão descritas no item 5. Modelo de execução do objeto logo abaixo. Início às 07h00 do dia do feriado/termino às 7h00min do dia seguinte Competirá à empresa credenciada neste período as seguintes premissas: não será tolerado atraso superior a 15 minutos com exceção de autorização expressa da administração e em regime extraordinário; seu descanso deverá ocorrer em local acessível e dentro da área física do hospital, mas acima deste exige-se a disponibilidade imediata e diuturna do profissional; quaisquer sub- repartições do horário do plantão deve ser avisado e autorizado pela administração com antecedência de 48h e deve ser realizado apenas por médico de registro já autorizado em exercer labor pelo CNPJ responsável Local de atendimento: Unidade Mista de Saúde – Município de Rancho Alegre – PR				
7.	12920	Médico para Plantão 12 horas Feriado Natal Véspera Início às 19h00 do dia 24/12/2025 e termino às 07h00min dia 25/12/2025 Competirá à empresa credenciada neste período as seguintes premissas:	PLANTÃO	1	R\$ 2.122,73	R\$ 2.122,73



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida Brasil, Nº 248 - CEP:86.290-000 RANCHO ALEGRE – PR
E-mail: secsaude@ranchoalegre.pr.gov.br

		não será tolerado atraso superior a 15 minutos com exceção de autorização expressa da administração e em regime extraordinário; seu descanso deverá ocorrer em local acessível e dentro da área física do hospital, mas acima deste exige-se a disponibilidade imediata e diuturna do profissional; quaisquer sub-repartições do horário do plantão deve ser avisado e autorizado pela administração com antecedência de 48h e deve ser realizado apenas por médico de registro já autorizado em exercer labor pelo CNPJ responsável As informações sobre a realização do atendimento no Prontuário eletrônico/SYSSAÚDE estão descritas no item 5. Modelo de execução do objeto logo abaixo. Local de atendimento: Unidade Mista de Saúde – Município de Rancho Alegre - PR				
8.	12920	Médico para Plantão 12 horas Feriado Natal Início às 07h00 do dia 25/12/2025 e termino às 19h00min Competirá à empresa credenciada neste período as seguintes premissas: não será tolerado atraso superior a 15 minutos com exceção de autorização expressa da administração e em regime extraordinário; seu descanso deverá ocorrer em local acessível e dentro da área física do hospital, mas acima deste exige-se a disponibilidade imediata e diuturna do profissional; quaisquer sub-repartições do horário do plantão deve ser avisado e autorizado pela administração com antecedência de 48h e deve ser realizado apenas por médico de registro já autorizado em exercer labor pelo CNPJ responsável As informações sobre a realização do atendimento no Prontuário eletrônico/SYSSAÚDE estão descritas no item 5. Modelo de execução do objeto logo abaixo.	PLANTÃO	1	R\$ 2.122,73	R\$ 2.122,73



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida Brasil, Nº 248 - CEP:86.290-000 RANCHO ALEGRE – PR
E-mail: secsaude@ranchoalegre.pr.gov.br

		Local de atendimento: Unidade Mista de Saúde – Município de Rancho Alegre - PR				
9.	12920	Médico para Plantão 12 horas Feriado Ano Novo Véspera Início às 19h00 do dia 31/01/2025 e término às 07h00 dia 01/01/2026 Competirá à empresa credenciada neste período as seguintes premissas: não será tolerado atraso superior a 15 minutos com exceção de autorização expressa da administração e em regime extraordinário; seu descanso deverá ocorrer em local acessível e dentro da área física do hospital, mas acima deste exige-se a disponibilidade imediata e diuturna do profissional; quaisquer sub-repartições do horário do plantão deve ser avisado e autorizado pela administração com antecedência de 48h e deve ser realizado apenas por médico de registro já autorizado em exercer labor pelo CNPJ responsável As informações sobre a realização do atendimento no Prontuário eletrônico/SYSSAÚDE estão descritas no item 5. Modelo de execução do objeto logo abaixo. Local de atendimento: Unidade Mista de Saúde – Município de Rancho Alegre - PR	PLANTÃO	1	R\$ 2.122,73	R\$ 2.122,73
10.	12920	Médico para Plantão 12 horas Feriado Ano Novo Início às 07h00 do dia 01/01/2026 e término às 19h00 Competirá à empresa credenciada neste período as seguintes premissas: não será tolerado atraso superior a 15 minutos com exceção de autorização expressa da administração e em regime extraordinário; seu descanso deverá ocorrer em local acessível e dentro da área física do hospital, mas acima deste exige-se a disponibilidade imediata e diuturna do profissional; quaisquer sub-	PLANTÃO	1	R\$ 2.122,73	R\$ 2.122,73



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Brasil, Nº 248 - CEP:86.290-000 RANCHO ALEGRE – PR

E-mail: secsaude@ranchoalegre.pr.gov.br

		repartições do horário do plantão deve ser avisado e autorizado pela administração com antecedência de 48h e deve ser realizado apenas por médico de registro já autorizado em exercer labor pelo CNPJ responsável As informações sobre a realização do atendimento no Prontuário eletrônico/SYSSAÚDE estão descritas no item 5. Modelo de execução do objeto logo abaixo. Local de atendimento: Unidade Mista de Saúde – Município de Rancho Alegre - PR				
11.	12920	Médico para Plantão 24 horas Sábado Plantões de 24 horas Início às 07h00 e término às 07h00min do domingo Competirá à empresa credenciada neste período as seguintes premissas: não será tolerado atraso superior a 15 minutos com exceção de autorização expressa da administração e em regime extraordinário; seu descanso deverá ocorrer em local acessível e dentro da área física do hospital, mas acima deste exige-se a disponibilidade imediata e diuturna do profissional; quaisquer sub-repartições do horário do plantão deve ser avisado e autorizado pela administração com antecedência de 48h e deve ser realizado apenas por médico de registro já autorizado em exercer labor pelo CNPJ responsável As informações sobre a realização do atendimento no Prontuário eletrônico/SYSSAÚDE estão descritas no item 5. Modelo de execução do objeto logo abaixo. Local de atendimento: Unidade Mista de Saúde – Município de Rancho Alegre - PR Será sorteado individualmente no período de 6 meses	PLANTÃO	52	R\$ 2.858,36	R\$ 148.634,72



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida Brasil, N° 248 - CEP:86.290-000 RANCHO ALEGRE – PR
E-mail: secsaude@ranchoalegre.pr.gov.br

12.	12920	Médico para Plantão 24 horas Domingo Plantões de 24 horas Início às 07h00 e término às 07h00min da segunda-feira Competirá à empresa credenciada neste período as seguintes premissas: não será tolerado atraso superior a 15 minutos com exceção de autorização expressa da administração e em regime extraordinário; seu descanso deverá ocorrer em local acessível e dentro da área física do hospital, mas acima deste exige-se a disponibilidade imediata e diuturna do profissional; quaisquer sub-repartições do horário do plantão deve ser avisado e autorizado pela administração com antecedência de 48h e deve ser realizado apenas por médico de registro já autorizado em exercer labor pelo CNPJ responsável As informações sobre a realização do atendimento no Prontuário eletrônico/SYSSAÚDE estão descritas no item 5. Modelo de execução do objeto logo abaixo. Local de atendimento: Unidade Mista de Saúde – Município de Rancho Alegre - PR	PLANTÃO	52	R\$ 2.858,36	R\$ 148.634,72
13.	5916	Médico Clínico Geral 20 horas – Atendimento Ambulatorial e Urgência/Emergência Em caso de: Licença maternidade; Licença paternidade; Licença para casamento; Licença nojo; Licença militar; Licença médica; Faltas, férias e/ou emergências, este item será utilizado. Com horário a definir de acordo com a Escala médica que o profissional irá substituir que poderá ocorrer entre as às 7h00min/ termino às 19h00min de Segunda-feira à Sexta-feira.	MÊS	12	R\$ 9.297,84	R\$ 111.574,08



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Brasil, Nº 248 - CEP:86.290-000 RANCHO ALEGRE – PR

E-mail: secsaude@ranchoalegre.pr.gov.br

	Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminha-los ao especialista. Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada. Analisa e interpreta resultados de exames de RAIO-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico. Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou reestabelecer a saúde do paciente. Efetua exames médicos, presta atendimento de urgência e emergência, verificando alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao paciente. Emite atestados de saúde, sanidade, aptidão física, mental e de óbito, para atender as determinações legais. Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com a equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde do município. Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e bem-estar da comunidade. Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Utiliza-se de				
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Brasil, Nº 248 - CEP:86.290-000 RANCHO ALEGRE – PR

E-mail: secsaude@ranchoalegre.pr.gov.br

		todos os recursos necessários para o atendimento do serviço público em prol da população. As informações sobre a realização do atendimento no Prontuário eletrônico/SYSSAÚDE estão descritas no item 5. Modelo de execução do objeto logo abaixo. Atendimento de Urgência e Emergência Será sorteado individualmente no período de 6 meses Local de atendimento: Unidade Mista de Saúde – Município de Rancho alegre-PR				
14.	5916	Médico Clínico Geral 20 horas – Atendimento Ambulatorial e Urgência/Emergência Com horário a definir de acordo com as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde que ocorrerá nos períodos matutinos e vespertino de Segunda a Sexta-Feira. Fara exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente, atendendo ambulatorio, urgência, emergência e programas de saúde pública. Realiza-ra exames no paciente: palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico; ou caso necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista. Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada. Analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou	MÊS	12	R\$ 9.297,84	R\$ 111.574,08



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida Brasil, Nº 248 - CEP:86.290-000 RANCHO ALEGRE – PR
E-mail: secsaude@ranchoalegre.pr.gov.br

		informar o diagnóstico. Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente. Efetua exames médicos, presta atendimento de urgência e emergência verificando alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao paciente. Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais. Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município. Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem-estar da comunidade. Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Utilizar-se de todos os recursos necessários para o atendimento do serviço público em prol da população. As informações sobre a realização do atendimento no Prontuário eletrônico/SYSSAÚDE estão descritas no item 5. Modelo de execução do objeto logo abaixo. Atendimento de Urgência e Emergência Será sorteado individualmente no período de 6 meses				
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida Brasil, Nº 248 - CEP:86.290-000 RANCHO ALEGRE – PR
E-mail: secsaude@ranchoalegre.pr.gov.br

		Local de atendimento: Unidade Mista de Saúde – Município de Rancho alegre-PR				
VALOR TOTAL						R\$ 894.163,22

MÉDICOS ESPECIALISTAS

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	6092	Consulta especializada com Médico Geriatra Contratação de profissional devidamente credenciado e habilitado para atendimento pessoas com idade avançada (RQE). As consultas especializadas acontecerão em período matutino ou vespertino a critério da administração (a agenda será informada com os horários e dias quando dá convocação para os sorteios) As informações sobre a realização do atendimento no Prontuário eletrônico/SYSSAÚDE estão descritas no item 5. Modelo de execução do objeto logo abaixo. Será sorteado cada dia: Segunda a Sexta individualmente no período de 6 meses. Local de atendimento: Unidade Mista de Saúde – Município de Rancho Alegre – PR	CONSULTA	720	R\$ 153,00	R\$ 110.160,00
2	13951	Consulta especializada com Médico Ginecologista Contratação de profissional devidamente credenciado e habilitado para atendimento de mulheres com diversas idades (RQE). As consultas especializadas acontecerão em período matutino ou vespertino a critério da administração (a agenda será informada com os horários e dias quando dá convocação para os sorteios) As informações sobre a realização do atendimento no Prontuário eletrônico/SYSSAÚDE estão descritas no item 5. Modelo de execução do objeto logo abaixo. Será sorteado cada dia: Segunda a Sexta individualmente no período de 6 meses. Local de atendimento: Unidade Mista de Saúde – Município de Rancho Alegre - PR	CONSULTA	960	R\$ 122,94	R\$ 118.022,40
3	6149	Consulta especializada com Médico Pediatra Contratação de profissional devidamente credenciado e habilitado para atendimento de crianças/adolescentes (RQE Pediatra). As consultas especializadas acontecerão em período matutino ou vespertino a critério da administração (a agenda será informada com os horários e dias quando dá convocação para os sorteios)	CONSULTA	720	R\$ 148,33	R\$ 106.797,60



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida Brasil, Nº 248 - CEP:86.290-000 RANCHO ALEGRE – PR
E-mail: secsaude@ranchoalegre.pr.gov.br

		As informações sobre a realização do atendimento no Prontuário eletrônico/SYSSAÚDE estão descritas no item 5. Modelo de execução do objeto logo abaixo. Será sorteado cada dia: Segunda a Sexta individualmente no período de 6 meses. Local de atendimento: Unidade Mista de Saúde – Município de Rancho Alegre – PR				
4	6149	Consulta especializada com Médico Pediatra Contratação de profissional devidamente credenciado e habilitado para atendimento de crianças/adolescentes (RQE Pediatra). As consultas especializadas acontecerão em período matutino ou vespertino a critério da administração (a agenda será informada com os horários e dias quando dá convocação para os sorteios) As informações sobre a realização do atendimento no Prontuário eletrônico/SYSSAÚDE estão descritas no item 5. Modelo de execução do objeto logo abaixo. Será sorteado cada dia: Segunda a Sexta individualmente no período de 6 meses. Local de atendimento: Unidade Mista de Saúde – Município de Rancho Alegre – PR	CONSULTA	720	R\$ 148,33	R\$ 106.797,60
		VALOR TOTAL				R\$ 441.777,60

VALOR TOTAL DOS LOTES	R\$ 1.335.940,82
------------------------------	-------------------------

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº **028/2023**.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de pedido de credenciamento na prestação de serviços médicos, para a Unidade Mista de Saúde do município de Rancho Alegre – PR, tendo em vista que os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão juntamente ligados à dignidade da pessoa humana, e suprir de forma imediata as necessidades da população, visando garantir a segurança, acompanhamento, agilidade. A contratação dos serviços médicos será de suma importância para o bem da saúde da população;

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;

I) O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Credenciamento de Serviços Médicos para atendimento na Unidade Mista de Saúde de Rancho Alegre-PR., para atendimentos de Médicos Plantonistas e Especialistas.

Os Serviços A Serem Credenciados Consistem Em: MÉDICO PLANTONISTA 12 HRS (SEGUNDA À SEXTA-FEIRA SENDO ESTAS VAGAS DIVIDIDAS POR DIAS DA SEMANA), MÉDICO PLANTONISTA 24HRS (FERIADOS DURANTE A SEMANA: CARNAVAL, SEXTA-FEIRA SANTA, TIRADENTES, DIA DO TRABALHO, CORPUS CHRISTI, ANIVERSÁRIO DA CIDADE, DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA), MÉDICO PLANTONISTA 12 HRS (NATAL), MÉDICO PLANTONISTA 12 HRS (ANO NOVO), MÉDICO PLANTONISTA 24HRS (SÁBADO), MÉDICO PLANTONISTA 24HRS (DOMINGO), MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS – ATENDIMENTO AMBULATORIAL (EM CASO DE: LICENÇA MATERNIDADE; LICENÇA PATERNIDADE; LICENÇA PARA CASAMENTO; LICENÇA NOJO; LICENÇA MILITAR; LICENÇA MÉDICA; FALTAS, FÉRIAS E/OU EMERGÊNCIAS, ESTE ITEM SERÁ UTILIZADO), MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS – ATENDIMENTO AMBULATORIAL, MÉDICO ESPECIALISTA EM GERIATRIA, MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGISTA, MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA.

3.2. *Após o credenciamento dos profissionais as vagas serão distribuídas em Sessão Pública, por sorteios que irão ocorrer a cada 6 meses, quando houver mais de um interessado na mesma vaga, para condução do levantamento da demanda e distribuição das vagas, será nomeada Comissão específica para este fim, a qual realizará sessões públicas com convocações dos credenciados/interessados através do Diário Oficial Eletrônico do Município.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.1. *A Administração não impedirá nenhuma marca/produtos da participação no referido processo.*

Da exigência de amostra

4.2. *Para esta contratação não será exigida amostras dos itens;*

Da exigência de carta de solidariedade

4.3. *Não será exigido do fornecedor revendedor ou distribuidor, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.*

Subcontratação

4.4. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.5. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. *O prazo de entrega da execução do serviço é após a contratação deste;*
- 5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (05) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*
- 5.3. Os serviços serão prestados no seguinte endereço [RUA ESPÍRITO SANTO, Nº 50 – CENTRO, RANCHO ALEGRE – PR, CEP: 86.290-000, UNIDADE MISTA DE SAÚDE]
- 5.4. Para os novos médicos credenciados serão cadastrados no sistema específico chamado Prontuário Eletrônico/SYSSAUDE na Unidade Mista de Saúde, para quando forem realizar o atendimento do paciente seguirão as seguintes especificações:
 - 5.4.1. Entrar no sistema (<http://serverwebapp.sysmar.com.br:8104/saude/servlet/hindex>) com o login/senha.
 - 5.4.1. Na Guia Ambulatório:
 - I. Consulta:
 - Selecionar o Paciente.
 - II. Paciente:
 - Pode visualizar Prontuário e na guia paciente todas as suas informações.
 - III. Verificar Problemas/alergias.
 - IV. Verificar Averiguação Triagem:
 - Antropometria; os Sinais Vitais; a Glicemia e a Vacinação.
 - V. Verificar a Estratificação de Riscos.
 - VI. Realizar a Anamnese / Diagnóstico / Avaliação
 - VII. Verificar a Evolução / Observação
 - VIII. Verificar Problema / Condição Avaliada
 - IX. Verificar se outros problemas na parte Outros
 - X. Informar quais Procedimentos foram realizados
 - XI. Informar quais Receituários foram realizados
 - XII. Informar quais Exames foram solicitados
 - XIII. Verificar os Exames Avaliados
 - XIV. Verificar os Exames de Imagem
 - XV. Informar a Solicitação de Procedimentos
 - XVI. Informar se o Paciente ficou em Observação
 - XVII. Informar a Conduta/Desfecho
 - Se houver Encaminhamento
 - XVIII. Em caso de conclusão da Consulta:
 - Escolha a opção “Confirmar”



Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, Sra. LAIS DE FATIMA TONEZE.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 025/2023);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e (Decreto Municipal nº 025/2023);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 025/2023);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 025/2023).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 025/2023).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto Municipal nº 025/2023](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 025/2023).



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida Brasil, Nº 248 - CEP:86.290-000 RANCHO ALEGRE – PR
E-mail: secsaude@ranchoalegre.pr.gov.br

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 025/2023);

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 025/2023);

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 025/2023).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 025/2023).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 025/2023).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 025/2023).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto Municipal nº 025/2023).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 025/2023).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da prestação, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Brasil, Nº 248 - CEP:86.290-000 RANCHO ALEGRE – PR

E-mail: secsaude@ranchoalegre.pr.gov.br

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Brasil, Nº 248 - CEP:86.290-000 RANCHO ALEGRE – PR

E-mail: secsaude@ranchoalegre.pr.gov.br

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, conforme a seguir:

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rancho Alegre, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração ser fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. *PARA ESTA CONTRATAÇÃO NÃO SERÁ PERMITIDA A ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO.*



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CREDENCIAMENTO, sob a forma COMUM, com adoção do critério de julgamento por SORTEIO, que será realizado a cada 6 meses; é de primor ao funcionamento da unidade de Centro Misto a criação de vínculo de confiança entre médico e população, atendimentos em dias regularizados, e continuidade do acompanhamento caso a caso, tendo em vista que não se trata de unidade hospitalar tão somente, mas sim (e principalmente) um nosocômio com funções de Unidade Básica de Saúde na sua atuação.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. *Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Ter registro no conselho de classe da profissão (CRM);



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Brasil, Nº 248 - CEP:86.290-000 RANCHO ALEGRE – PR

E-mail: secsaude@ranchoalegre.pr.gov.br

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.18. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Tributos Municipais, ou outro equivalente na forma da lei, expedida pelo órgão responsável do domicílio ou sede o proponente;

8.19. Cópia da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - para comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.20. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular em relação ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.21. As empresas de pequeno porte, assim como as microempresas, poderão ter o objeto adjudicado em seu nome ainda que apresente as certidões descritas neste tópico se encontrem irregular, desde que cumpram os seguintes requisitos:

8.26.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, na ocasião de participação de procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

8.26.2 No caso de haver restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, que terá início no momento em que o proponente for declarado vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

8.26.3 No caso de não haver regularização no prazo previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sendo esta conduta equivalente às previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, podendo ser convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Obs.: As Certidões exigidas para comprovação de regularidade fiscal e financeira que não expressam o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

Qualificação Técnica

8.29. Um Atestado firmado por um órgão público, ou por empresas privadas, comprovando a execução do objeto iguais ou similares desta licitação, bem como a boa execução dos



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida Brasil, Nº 248 - CEP:86.290-000 RANCHO ALEGRE – PR
E-mail: secsaude@ranchoalegre.pr.gov.br

mesmos (não há necessidade de os atestados terem os mesmos quantitativos do solicitado nesta licitação).

- 8.30. Médicos Especialista em Geriatria deverão ter Registro de Qualificação de Especialidade (RQE);
- 8.31. Médicos Especialista em Ginecologista deverão ter Registro de Qualificação de Especialidade (RQE);
- 8.32. Médicos Especialista em Pediatria deverão ter o Registro de Qualificação de Especialista em Pediatria (RQE em Pediatria);

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.335.940,82 (um milhão trezentos e trinta e cinco mil novecentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos) conforme custos unitários apostos na [tabela acima] OU [em anexo].

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

004 – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

10.301.0005.2027 – Manutenção da Unidade Básica de Saúde

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CONTA DE DESPESA: 2940 – FONTE: 303 – (0303/01/02/00/00 – Saúde – Receitas Vinculadas (E C. 29/00 – 15%))

CONTA DE DESPESA: 2950 – FONTE: 494 – 0494/91/02/06/20 Saúde – Bloco de Custeio de Ações e Serviços Públicos de saúde

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

004 – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

10.301.0005.2027 – Manutenção da Unidade Básica de Saúde

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

CONTA DE DESPESA: 2930 – FONTE: 303 – (0303/01/02/00/00 – Saúde – Receitas Vinculadas (E C. 29/00 – 15%))

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida Brasil, N° 248 - CEP:86.290-000 RANCHO ALEGRE – PR
E-mail: secsaude@ranchoalegre.pr.gov.br

Rancho Alegre, 18 de março de 2025.

Alex Júnior Honorato
Diretor do Departamento de Saúde

Ligia Vieira Costa Silva
Secretária Municipal de Saúde

Lais de Fatima Toneze
Enfermeira do Estratégia da Saúde da
Família